



PARECER Nº 022/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 017/2025 Autoria: Poder Executivo

Assunto: Dispõe sobre a criação do Auxílio Fardamento e Acessórios dos servidores de carreira da Guarda Municipal no âmbito do Município de São Lourenço e dá outras providências.

I – Exposição da matéria em exame:

O presente Projeto de Lei tem por objeto instituir o Auxílio Fardamento e Acessórios para os servidores da carreira da Guarda Municipal no âmbito do Município de São Lourenço da Mata. O referido auxílio visa garantir que os integrantes da Guarda Civil Municipal possam adquirir uniformes e acessórios dentro dos padrões regulamentares, eximindo o Município do fornecimento direto desses itens. O valor estipulado para o benefício é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos anualmente em parcela única, com previsão de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). O projeto também estabelece penalidades para os servidores que descumprirem as normas de uniformização.

II – Conclusões do relator:

a) Legalidade e Constitucionalidade:

O Projeto de Lei em análise está em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, que conferem ao Poder Executivo a competência para legislar sobre a organização da administração municipal e a criação de benefícios a servidores. O dispositivo proposto também respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM



O formato de concessão do auxílio em pecúnia é adequado e encontra respaldo em práticas similares adotadas por outros municípios do estado de Pernambuco. Ademais, a previsão de reajuste pelo IPCA assegura a manutenção do poder de compra dos servidores, o que está em consonância com a política de valorização do funcionalismo público.

b) Conveniência e Oportunidade:

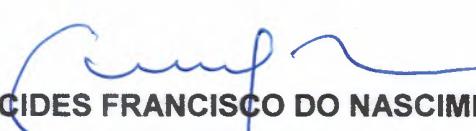
A aprovação do Projeto de Lei é oportuna e conveniente, pois atende às necessidades da Guarda Municipal, garantindo padronização e adequação dos uniformes utilizados pelos servidores. O benefício também pode contribuir para o fortalecimento da disciplina e da identidade institucional da corporação, promovendo melhor prestação de serviços à população.

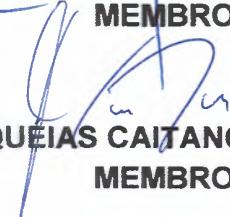
III – Decisão da Comissão:

Considerando a constitucionalidade e a legalidade do Projeto de Lei nº 017/2025, bem como sua relevância e oportunidade, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação decide, por unanimidade, **PELA APROVAÇÃO** da matéria.

Sala das Sessões, 20 de março de 2025.


PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
RELATOR


ALCIDES FRANCISCO DO NASCIMENTO
MEMBRO


MIQUEIAS CAITANO DE LIMA
MEMBRO

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM